

EDITAL

COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 02/2016 Processo nº 54870/2016

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, torna público para ciência dos interessados, que através de sua Coordenadora **MARIA GORETH SILVA DUARTE**, Portaria de designação 028 de 10/02/2014 e por determinação do Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA** que será regida pela Lei nº. 8.666/1993, Decreto Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução nº. 001/SEPOF/PA e demais exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por uma coordenadora, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no **dia 19/04/2016 às 09h** na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

2. OBJETO

2.1 A presente Cotação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas. Pelo período de 12 (meses), segundo a quantidade e especificações abaixo:

2.2 Especificação:

Item	Unidade	Serviço/Fornecimento	Quant.
01	Garrafão	Água mineral sem gás, e embalada em garrafões transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, Ph de 4,1 a 9,2 a 25°C.	1.600 Unid.

3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL

3.1 O fornecimento deverá ser entregue no Igeprev, sito na Av. Serzedelo Corrêa, nº 122, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo Instituto e anuído pelo fornecedor

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente Cotação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à SEAD e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

5 PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

5.2 A validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da mesma.

5.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste edital.

5.4 A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar os preços unitários e totais e o preço total, quando for o caso.

55 até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de Menor Preço Global, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações e condições do presente Edital.

7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

7.1 A empresa declarada vencedora deverá enviar para o e-mail maria.duarte@igeprev.pa.gov.br, em até 01 (um) dia útil, os documentos relacionados abaixo:

- a) Proposta, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, nº CNPJ, nº Inscrição Estadual, endereço, **identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone, fax, e-mail e dados bancários atuais;**
- b) Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência nas três esferas de governo, da sede do licitante;
- e) Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte, em folha timbrada da empresa, se for o caso.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei 8.666/93.

7.2 As certidões mencionadas nas alíneas “b” a “f” poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC fornecido pela SEAD ou CRC, disponível no SICAF, desde que a validade das certidões constantes dos cadastros esteja em vigor na data marcada para a realização da sessão.

8 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento correrá a conta de recursos próprios do IGEPREV e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após o aceite do objeto contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, a qual deverá ser no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme Decretos Estaduais números 877 e 878, de 31 de março de 2008, Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadora da disputa.

9.3. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento;

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3 Esta cotação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade.

10.4 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

11 DO FORO

11.1 O Foro é o da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Belém - Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Belém, 01 de abril de 2016

MARIA GORETH SILVA DUARTE
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
IGEPREV-PA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 - Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral por parte do Igeprev.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O Igeprev para promover de forma regular e eficiente suas atividades institucionais requer insumo como de água mineral, o qual é consumido pelos servidores e pelos beneficiários que comparecem ao Instituto.

3. DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

4. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1 O fornecimento do objeto deste processo licitatório deverão ser entregues pelo fornecedor, de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado na ordem de serviço emitido pelo Igeprev a cada solicitação;

4.2 - É vedado ao fornecedor recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos na ordem de serviço.

4.3 – Caberá ao fornecedor entregar o material no prazo em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Serviço	Unidade	Qtd
Água mineral sem gás, e embalada em garrações transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, Ph de 4,1 a 9,2 a 25°C.	GARRAFÃO	1.600

6. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL

6.1 O fornecimento deverá ser entregue no Igeprev, sito na Av. Serzedelo Corrêa, nº 122, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo Instituto e anuído pelo fornecedor.

7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 O material será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
- b) **Definitivamente** – após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a aceitação provisória.

7.2 - Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

8. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9. DA GARANTIA

9.1 Todos os materiais deverão possuir **garantia mínima de 6 (seis) meses** contado a partir da data da entrega definitiva do material, presente na embalagem, obrigando ao fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega;

9.1.1 O prazo de validade dos produtos deverá obedecer a legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

9.2 A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

10. DOS ENCARGOS

10.1 Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;

9.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

9.1.3 solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

9.1.4 proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela contratada;

9.1.4.1 Em se tratado do fornecimento de água mineral engarrafada em vasilhame de 20 (vinte) litros. Caberá ao servidor designado pela contratante rejeitar todo e qualquer vasilhame que estiver em desacordo com o art. 5º, da Portaria nº. 128, do Departamento Nacional de Produção Mineral, de 25 de março de 2011.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1 Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.2.1.1 responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.2.1.2 respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;

9.2.1.3 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.2.1.4 efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;

9.2.1.5 comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.1.6 manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste certame;

9.2.1.7 entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

9.2.2 - À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

9.2.2.1 todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.2.2.2 todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;

9.2.2.3 encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

9.2.3 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

9.2.3.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste certame;

9.2.3.2 a veiculação de publicidade acerca deste certame, salvo se houver prévia autorização do Igeprev;

9.2.3.3 a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;

9.2.3.4 a inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

10. DA ORDEM DE SERVIÇO

10.1 O fiscal do contrato deverá no ato da solicitação do material ao fornecedor registrado, por meio da Ordem de Serviço, de acordo com o Anexo I, onde constarão no mínimo os seguintes elementos:

a. O número da ordem de serviço;

b. Indicação do quantitativo a ser fornecido;

b. Indicação do período máximo para ser realizado o fornecimento, para recebimento de 100% da OS;

c. Indicação do local de entrega;

d. Indicação do setor ou responsável pela recepção do material.

11. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL

11.1 – Todas as embalagens do produto, objeto do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão de vigilância sanitária e o **Inmetro** - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

11.2 – Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo a contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.

11.3 – Os produtos devem apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (constituição) na embalagem do produto.

11.4 Todas as embalagens das unidades de água mineral deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, comprovado mediante exame Bacteriológico emitido pelo DNPM atestando a qualidade da água fora dos níveis aceitáveis previstos na legislação em vigor.

12. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 - O licitante deverá apresentar a Proposta Comercial de acordo com o quadro abaixo. No valor expresso na Proposta Comercial já devem estar incluídos todos os tributos, taxas, custos de logística e distribuição, fretes e encargos relativos ao objeto licitado.

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Especificação do Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL GERAL (R\$)					

12.2 – Para efeito da composição final do preço a empresa deverá considerar os valores unitários do objeto e multiplicá-los por seus respectivos quantitativos.

12.3 – A empresa vencedora será assim definido por apresentar o menor preço do item e deverá apresentar em sua habilitação as documentações requeridas no Termo de Referência regulador do presente certame.

12.4 – Os valores expressos na proposta comercial da empresa vencedora deverá incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do contrato, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros custos de logística e distribuição que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

12.6 – Os valores expressos na proposta comercial da empresa vencedora não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.

13. DO PAGAMENTO

13.1 – Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá a empresa vencedora realizar os seguintes procedimentos:

13.1.1- Emissão de nota fiscal para cada solicitação realizada durante o mês, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo do da solicitação.

13.2 - O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal no local indicado pelo CONTRATANTE.

13.2.1 - O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

13.3 – A Nota Fiscal deverá ser entregue ao CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário do item.

13.4 – O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 5º (quinto) dia útil do mês da apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

13.6 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

14.1 – A fiscalização do contrato derivado do presente certame estará a cargo do Igeprev, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15. VIGÊNCIA

15.1 - A contratação será por meio de contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/1993.

16. DAS PENALIDADES

16.1 – Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia.

16.2 – Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o Igeprev deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

16.3 – Não havendo mais interesse do Igeprev na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do Contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.4 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

16.5 – As penalidades serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

16.5.1 – Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.6 – Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

16.7 – Abaixo segue o acordo de níveis para mensurar o pagamento de cada Ordem de Serviço:

Acordo de Nível de Serviço - ANS	
Finalidade	Garantir um atendimento célere as demandas do órgão
Meta a cumprir quanto ao fornecimento	2 dias a partir da entrega da ordem de serviço
Instrumento de medição	Ordem de serviço enviada por e-mail
Forma de acompanhamento	Comprovante de entrega
Periodicidade	Conforme demanda solicitada
Mecanismo de cálculo para pagamento	Cada Ordem de Serviço – OS será verificada individualmente de acordo com as comprovações de solicitação e entrega.
Faixas de ajuste de pagamento conforme o agendamento das entregas.	Os cálculos abaixo são a partir da emissão da ordem de serviço 100% do valor da OS – Entregue no prazo de 2 dias. 90% do valor da OS – Com 1 dia de atraso. 80% do valor da OS - Com 2 a 3 dias de atraso. 70% do valor da OS – acima de 4 dias de atraso com possibilidade de rescisão contratual.

Responsável pelo Termo de Referência: Ana Alessandra.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: Cotação Eletrônica/ IGEPREV nº. xx/2016.

Processo nº. 2016/54870

Ao: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV
Av. Serzedelo Correa, 122 – Bairro Nazaré – Belém (PA)-CEP: 66.035-400 – Fone:
(91) 3223-9800

1 - OBJETO DA PROPOSTA – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01		1.600		
TOTAL				

1.1 – PREÇO GLOBAL: R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

1.2 – PREÇO UNITÁRIO: R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Nos preços aqui propostos estão incluídos, além dos serviços todos os materiais e equipamentos necessários a execução dos mesmos e todos os custos, benefícios, encargos, tributos, taxas e contribuições.

2 - DADOS BANCARIOS

- Banco: xxx
- Agência: xxx
- Conta Corrente: xxxxx

3- VALIDADE: Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação

4- DADOS DE QUEM VAI ASSINAR O CONTRATO

- Nome/end/profissão/ estado civil
- CPF
- RG

OBS: Esta proposta deverá ser em papel timbrado, assinada e datada pelo licitante.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2016 – IGEPREV

Ref.: Cotação Eletrônica 01/2016

Processo nº 2016/54870

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 122 – Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, nesta cidade, neste ato representado por xxxxxxxx, conforme a Portaria nº xxx/2013, publicada no DOE no dia xx/xx/xxxx que delegou poderes, XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº xxxxxxxx e do CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, Bairro: xxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxx/UF, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Bairro xxxxxxxx. CEP. xx.xxx-xxx, neste ato representado por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº xxxxxxxx e do CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, Bairro: xxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxx/UF, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com a Cotação eletrônica nº. **xxxxx**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Cotação Eletrônica nº xx/2016, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO OS SERVIÇOS

2.1 O quantitativo anual estimativo para fornecimento objeto da contratação são de 1.800 (Um mil e oitocentos) garrafas transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, Ph de 4,1 a 9,2 a 25°C.

2.2 Os garrafas deverão ser providenciadas mediante requisição por e-mail, em forma de ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato por servidores previamente designado pelo Igeprev.

2.3 Os garrafas deverão possuir rótulo indicando prazo de validade e lacre de garantia.

2.4 O transporte dos garrafas ficará por conta da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Os garrafas de águas deverão ser entregues no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, situado na Av. Serzedelo Correa, nº 122, Nazaré, no horário compreendido entre as 08:00 e 17:00, e no prazo máximo de 24 horas contadas a partir do horário de solicitação do fornecimento. A entrega do material deverá ser feita por funcionário devidamente identificado.

- 3.2.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.
- 3.3.** Os garrafões em que, após a entrega provisória, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência.
- 3.4.** O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- Os serviços foram prestados regularmente;
 - A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
 - A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação;
 - A CONTRATADA concorde com a prorrogação

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do IGEPREV para 2016, a cargo do CONTRATANTE, Programa de Trabalho n.º 09.122.1297- 8338; Fonte de Recursos n.º 0261 Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pelo IGEPREV Nº da Ação: 232399 Elemento de Despesa n.º 339030;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O preço a ser praticado pelo **CONTRATANTE** na prestação dos serviços são aqueles ofertados na proposta vencedora que correspondem nesta contratação a um valor total anual global de R\$ $x.x.x.x.x.x.x.x(x.x.x.x.x.x.x.x.xx.x.x.x.xx.x)$, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação dos serviços	Qtd	Vlr unit.	Valor total
01	Fornecimento Água mineral sem gás, e embalada em garrafões transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, Ph de 4,1 a 9,2 a 25°C.	1.800		

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão realizados por servidor devidamente designado de acordo com o Decreto Estadual de nº 870/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações da Contratada:

7.1.1 Além das obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e demais legislações correlatas, a CONTRATADA deverá:

- Cumprir tudo o que dispõe no Termo de Referência – Anexo I deste contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do fornecimento;

- b) Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à empresa, exigidos no Anexo I – TR;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- h) Responsabilizar-se pelo transporte dos garrafões, os quais deverão ser entregues no Igeprev.
- i) Efetuar, em caso de defeito nos garrafões, a substituição do mesmo no prazo de 24 horas contadas a partir da comunicação;
- j) Providenciar para que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados;

7.2 Obrigações da contratante:

7.2.1 Além das obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e demais legislações correlatas, o CONTRATANTE deverá:

- a) Permitir o acesso da CONTRATADA nos locais de entrega, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- d) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;
- e) Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;
- f) Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato, e conferir as notas fiscais, atestando-as;
- g) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Após verificado que fornecimento de gás se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, a qual deverá ser no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme Decretos Estaduais números 877 e 878, de 31 de março de 2008, Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, contados da apresentação da fatura.

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(ais), em duas vias

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO

9.1 Não é admitida repactuação deste contrato.

9.1 O preço é fixo e irreeajustável

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1– Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia.

10.2 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o Igeprev deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

10.3 – Não havendo mais interesse do Igeprev na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do Contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.4 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

10.5 – As penalidades serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

10.5.1 – Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

10.6 – Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

10.7 – Abaixo segue o acordo de níveis para mensurar o pagamento de cada Ordem de Serviço:

Acordo de Nível de Serviço - ANS	
Finalidade	Garantir um atendimento célere as demandas do órgão
Meta a cumprir quanto ao fornecimento	2 dias a partir da entrega da ordem de serviço
Instrumento de medição	Ordem de serviço enviada por e-mail
Forma de acompanhamento	Comprovante de entrega
Periodicidade	Conforme demanda solicitada
Mecanismo de cálculo para pagamento	Cada Ordem de Serviço – OS será verificada individualmente de acordo com as comprovações de solicitação e entrega.
Faixas de ajuste de pagamento conforme o agendamento das entregas.	Os cálculos abaixo são a partir da emissão da ordem de serviço 100% do valor da OS – Entregue no prazo de 2 dias. 90% do valor da OS – Com 1 dia de atraso. 80% do valor da OS - Com 2 a 3 dias de atraso.

70% do valor da OS – acima de 4 dias de atraso com possibilidade de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** A empresa contratada será responsável por quaisquer penalidades ou despesas decorrentes de infração de leis que se relacionarem com a prestação dos fornecimentos contratados, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE;
- 11.2** Os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se para a execução dos serviços devidamente qualificados e identificados, sob pena não terem permissão para adentrar nas dependências do IGEPREV, sem prejuízo da contagem de prazo para a execução dos serviços;
- 11.3** Durante procedimentos de transporte e manuseio, utilizar métodos adequados de forma a preservar a integridade dos garrafões. No caso de qualquer dano decorrente do transporte, manuseio, é de responsabilidade da CONTRATADA
- 11.4** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas previamente à contratação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações assumidas devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste;
- 11.5** Executar o objeto deste contrato com a observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes à atividade, responsabilizando-se por qualquer consequência decorrente da otimização de meios ou técnicas inadequadas que possam trazer prejuízo ao IGEPREV ou a saúde dos seus usuários;
- 11.6** Arcar com qualquer ônus decorrente de acidente de trabalho, que porventura venha a ocorrer com seus funcionários durante a execução dos serviços, nos termos da Portaria nº 3214, do Ministério do Trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 11.7** Responsabilizar-se-á pelos atos e omissões de seus funcionários ou prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar, ao patrimônio da Contratante ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos e condições previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei Estadual nº 5.882/1994, 5.416/1987 e 6.474/2002, os Decretos nº 199/2003 e 2.069/2006, pela Lei Federal números 10.520/2002, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém(PA), XX de XXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXX

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.873.910/0001-00

Responsável pela empresa
EMPRESA
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: